

**Programa de Pós-graduação Profissional em Música-PROMUS**  
**Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre**

**CONCURSO PARA SOLISTAS/REGENTES 2019-2020**

**REGULAMENTO**

Art. 1- O concurso é aberto aos alunos regularmente matriculados no Curso de Mestrado Profissional em Música do PROMUS.

Art. 2 - As inscrições serão feitas pelo e-mail [promus@musica.ufrj.br](mailto:promus@musica.ufrj.br), com envio de breve currículo artístico e vídeo, contendo a obra a ser apresentada na temporada de 2019-2020 da Orquestra Sinfônica de Porto Alegre.

- 1- O prazo para o envio das inscrições é até 23h59 do dia 15 de junho de 2019.
- 2- A Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre se responsabilizará pelas despesas de transporte aéreo, traslados locais, hospedagem e alimentação no período, respeitando as condições padrões.

Art. 3 - A primeira etapa do processo de seleção constará da avaliação do vídeo enviado pelo(a) candidato(a), por comissão julgadora formada por docentes do PROMUS;

Art. 4 - A etapa final do processo de seleção constará da avaliação do vídeo enviado pelo(a) candidato(a), por comissão julgadora da OSPA- Orquestra Sinfônica de Porto Alegre

Art. 5 - A obra escolhida pelos candidatos instrumentistas/cantores deverá ter entre 10 e 30 minutos.

- 1- Os instrumentistas/cantores escolhidos se responsabilizarão pelo fornecimento das partes orquestrais para a realização do concerto, caso não haja no arquivo da OSPA. O material poderá ser fornecido através do envio das partes pelo correio, ou através do envio de arquivo pdf contendo as partes, que serão impressas pela OSPA. A orquestra não se responsabilizará por materiais a serem adquiridos por compra ou aluguel.
- 2- O material deverá ser de boa qualidade e deverá estar disponível para a OSPA quando solicitado.
- 3- A direção da FOSPA não se responsabiliza pelos materiais que sejam alugados, sendo o custo da locação, se for o caso, de responsabilidade do solista.

Art. 6- Os candidatos regentes apresentarão uma obra em vídeo para as etapas do processo de seleção, mas, caso escolhidos, deverão reger o programa inteiro com a OSPA - neste caso, o repertório será definido em conjunto com a direção artística da OSPA.

Art. 7 - O(a)s aprovado(a)s deverão participar de ações educativas (masterclasses/oficinas) na Escola da OSPA durante o período que estiverem em Porto Alegre para ensaios.

Art. 8 – As decisões das etapas de seleção são irrecorríveis.

Art. 9 – Será oferecida uma vaga para solista ou regente com para a temporada de 2019 e outra para a temporada de 2020.

1- Os candidatos disputarão as vagas entre si.

Art. 10 – Os casos omissos, referentes ao concurso, serão resolvidos pelas comissões julgadoras do PROMUS e OSPA.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2019.